



**Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2021.**

**Ofício FMF/DCO/001/2021**

**Ref: PROTOCOLO DE OPERAÇÕES DE JOGO - CAMPEONATO MINEIRO 2020 - SEGUNDA DIVISÃO**

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições,

Considerando que o Protocolo de Operações de Jogos da competição prevê a obrigatoriedade do distanciamento e do uso de máscaras por todas as pessoas que tiverem o acesso permitido aos estádios durante todo o período de permanência no local;

Considerando que o objetivo principal da FMF é priorizar a saúde dos jogadores, membros de comissões técnicas, árbitros e demais profissionais envolvidos;

Considerando que o Protocolo de Operações de Jogos da competição prevê que Membros de Diretoria, Conselho Deliberativo, Departamento de Análise de Desempenho, Imprensa, Comunicação, Marketing, Jurídico, seguranças e demais setores dos clubes que não fizerem parte da delegação, não terão, em nenhuma hipótese, acesso à Zona 1 (campo de jogo e vestiários).

Considerando que o Protocolo de Operações de Jogos da competição prevê o cumprimento dos protocolos de treinos e jogos é de responsabilidade exclusiva dos clubes;

Considerando que o Santarritense Futebol Clube permitiu a entrada de pessoas, em número superior ao limite estabelecido no referido Protocolo, na Zona



02, obrigando que o Delegado da Partida exigisse a retirada dos excedentes e não relacionados na lista enviada pelo Clube;

Considerando o email enviado ao Sr. José Romildo Bueno, Coordenador de Operações do Santarritense, no dia 07.01.2020, quinta-feira, no qual já havia sido alertado sobre a impossibilidade de violação do Protocolo no tocante ao quantitativo de pessoas em cada uma das Zonas do estádio:

Verificando a lista enviada “controle de entrada de pessoas” nota-se inclusões excessivas e indevidas, especialmente considerando o aumento da contaminação por COVID-19 nos últimos dias.

**Inaceitável.**

Tal lista é para funcionários do Estádio que são **essenciais** à realização da partida, como motoristas das ambulâncias, enfermeiros, médico da ambulância, gandulas e maqueiros.

Assessor de Imprensa, Prefeito, Vice Prefeito, atleta não relacionado e outros devem ser submetidos aos limites da Zona 1 (com a devida testagem) e/ou Zona 2.

Considerando o claro descumprimento do Protocolo de Operações de Jogos da competição pela equipe do Santarritense Futebol Clube;

Considerando, ainda, que o Santarritense Futebol Clube já havia sido **advertido** em face do descumprimento do Protocolo de Operações de Jogo na partida entre Atlético Clube Três Corações e Santarritense Futebol Clube, nos termos do Ofício FMF/DCO/042/2020;

Considerando, por fim, os termos do art. 8º, V e VI do RGC 2020 da FMF e a obrigação da DCO em adotar todas as providências administrativas e técnicas indispensáveis à realização de seus campeonatos;



## RESOLVE

Sem prejuízo das infrações disciplinares constantes da súmula e que serão analisadas pela Justiça Desportiva, **a equipe do Santarritense Futebol Clube está proibida de utilizar da ZONA 02 de seu respectivo estádio na partida válida pela 4ª rodada do Hexagonal Final da competição**, a serem realizadas no dia 23.01.2021, sábado, às 11h.

Membros da Diretoria da equipe poderá ter acesso ao campo de jogo (ZONA 01), desde que inseridos na lista da Delegação (limitada a 40 membros), com a respectiva testagem (RT-PCR).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**LEONARDO DE CARVALHO BARBOSA**  
**DIRETOR DE COMPETIÇÕES**